



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 15/81 de 08 de outubro de 1.981



Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo Faz Saber que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo-1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), Suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

2- executivo-

4 ensino de primeiro grau

037-3132:0842188.5 outros serviços e encargos.....
.....Cr\$ 2.000.000,00

Artigo-2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente, na importância mesma:

2-executivo.

2 administração e planejamento

017-4220:03070211.3 aquisição de outros bens de capital já utilizado.....Cr\$ 100.000,00

3- educação e cultura

024-3192:08482472.5 despesas de exercicios anteriores
.....Cr\$ 50.000,00

029-4120:08482471.2- equipamentos e material permanente.....Cr\$ 96.700,00

031-4222:8462281.3- aquisição de outros bens de capital já utilizado.....Cr\$ 100.000,00

032-4220:08482471.3 aquisição de outros bens de capital já utilizado.....Cr\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls.02 Lei nº 15/81 de 08/10/81

033-4250:08482471.3 aquisição de títulos representati-
vos de capital já integralizado.....Cr\$ 50.000,00

4- ensino de primeiro grau

045-4220:08421881,3 aquisição de outros bens de capi-
tal já utilizados.....Cr\$100.000,00

05 habitação e urbanismo

048-3131-10600212.5 remuneração de serviços pessoais
.....Cr\$ 200.000,00

058-4210:10573161 e aquisição de imóveis Cr\$ 200.000,00

6-saúde e saneamento

073-4210:13754281 aquisição de imóveis Cr\$ 170.000,00

8 transporte

095-4210.16915751.3 aquisição de imóveis Cr\$ 500.000,00

9 rodoviário

103-3261:16880332.8 juros da dívida contratada

..... Cr\$ 91.184,82

108-4351:168803328 amortização da dívida contratada

.....Cr\$ 126.883,36

2 administração e planejamento

018-4250:03070211.3 aquisição de títulos representati-
vos de capital já utilizados.....Cr\$ 50.000,00

3 educação e cultura

022-3131:8482372.5 remuneração de serviços pessoais

.....Cr\$ 65.281,82

Artigo-3º- Fica também autorizado o Executivo Municipal de Apiaí
a suplementar até em mais cem por cento 100% a dotação
orçamentaria vigente de 1.981 de 2. Executivo, 4 Ensino
de Primeiro Grau, 037-31:08421882.5 outros serviços em
cargos objeto da presente lei, se necessário.

Artigo-4º- segue fls.



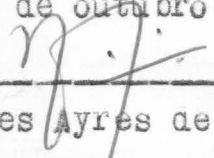


Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Apiaí, 08 de outubro de 1.981



Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar
Prefeito Municipal de
Apiaí

